



PROJETO DE LEI Nº 02/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 8.626.084,87 (oito milhões, seiscentos e vinte seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – CONVENIOS

12 – EDUCAÇÃO

362– ENSINO MEDIO

0118 – CONVENIOS E PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

10493 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS

44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.626.084,87

FONTE: 157100000000 – TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGNERES VINCULADO A EDUCAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação constituído através do repasse do Convênio n. 0118-2023, cujos recursos serão registrados na fonte: 157100000000 – Transferências do estado referente a convênios ou instrumentos congêneres vinculado a educação

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N° 02/2024**

**Ao Presidente e demais Vereadores
À Câmara Municipal de Diamantino – MT
Excelentíssimos Senhores,**

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2023.

Inicialmente esclarecemos que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

O referido projeto de lei, justifica-se pela necessidade urgente adequar a Lei Orçamentária Anual 2024, com intuito de possibilitar a Construção da Escola Militar no Município de Diamantino. Os recursos provêm do Convênio nº 0118-2023 do exercício 2023, celebrado com a SEDUC – Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso.

Importante ressaltar que o convênio supracitado foi pactuado após o envio do projeto de lei orçamentária anual de 2024 a essa Casa Legislativa. Portanto, inexistia o fundamento legal para inserção dos valores provenientes do órgão concedente em dotações orçamentárias de 2024.

Além disso, a abertura dos referidos créditos, faz-se necessária, em virtude que é preciso efetuar ajuste da fonte na LOA 2024, objetivando facilitar as Prestações de Contas e a Transparência dos referidos recursos, é que a Secretaria Municipal de Fazenda, pede urgência na aprovação deste projeto, sendo o mesmo imprescindível para viabilizar a consecução do objeto pactuado com o Governo Estadual.

Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, e da Declaração de Adequação Orçamentária.



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP:78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível
colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 23 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 02/2024

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face aos convênios nº 0118-2023 - construção da Escola.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:

X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 8.626.084,87
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 8.626.084,87

Estimativa Anual de Aumento

Exercício 01 (2024)	Exercício 02 (2025)	Exercício 03 (2026)
R\$ 8.626.084,87	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2025 e 2026), considerando não se tratar de despesas continuadas.

Tipos de Recursos

	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 8.626.084,87
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 8.626.084,87



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

Recursos:

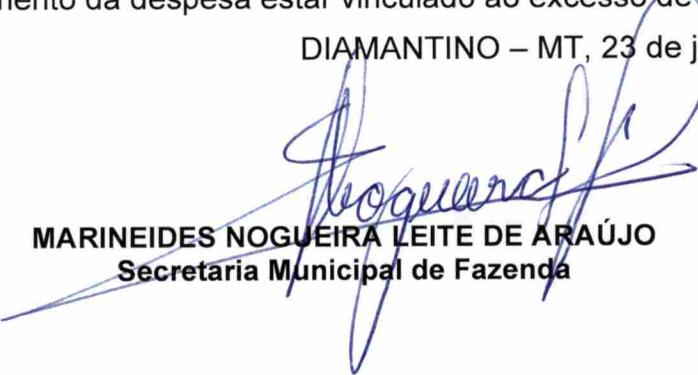
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
157100000	Transferências do estado referente a convênios Instrumentos e congêneres vinculados a educação	R\$ 8.626.084,87
Total:		R\$ 8.626.084,87

ESTIMATIVA DE IMPACTO

<input checked="" type="checkbox"/> (g) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 8.626.084,87
(h) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 8.626.084,87
(i) IMPACTO (g-h):	R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao excesso de arrecadação.

DIAMANTINO – MT, 23 de janeiro de 2024


MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Fazenda



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

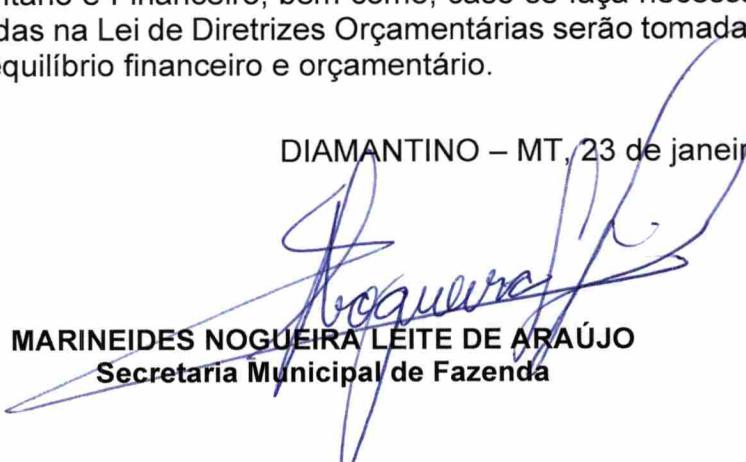
PL: nº 02/2024

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 23 de janeiro de 2024


MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0118-2023**PROCESSO:** SEDUC-PRO-2023/40330**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74**OBJETO:** Construção de uma Nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT**VALOR:** O valor do Presente Convênio é de **R\$ 10.345.962,80** (dez milhões trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 10.325.270,87** (dez milhões trezentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), por parte do **CONCEDENTE** e **R\$ 20.691,93** (vinte mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), por parte do **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.**PROGRAMA:** 527**PROJETO:** 2792**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 2.500.1001**EM PENHO:** 14101.0006.23.003447-8**VIGÊNCIA:** 25/05/2025**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2023**FISCAIS:** CLAUDIO ZANATI DE SOUSA, CREA-MT 49209, Matrícula: 307063 (Titular) e ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA - CREA 1209244632, Matrícula: 238362 (Suplente).**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e Manoel Loureiro Neto - Prefeito Municipal de Diamantino/MT.**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1389-2023****PROCESSO:** SEDUC-PRO-2023/35194**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura de Água Boa/MT, CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90.**OBJETO:** Ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Simone Fernandes da Silva Freitas, localizada no município de Água Boa - MT.**VALOR:** O valor do Presente Convênio é de **R\$ 1.306.490,82** (um milhão, trezentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), sendo **R\$ 1.301.264,86** (um milhão, trezentos e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) por parte do **CONCEDENTE** e **R\$ 5.225,96** (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por parte do **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.**PROGRAMA:** 527**PROJETO:** 2792**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 1.500.1001**EM PENHO:** 14101.0006.23.003435-4**VIGÊNCIA:** 26/11/2024**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2023**FISCAIS:** Eliwelton Fernando Souza Pereira, Matrícula: 317307**SUPLENTE:** Kamyla Souza Benício, Matrícula: 3.09782**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e Mariano Kolankiewicz Filho - Prefeito de Água Boa/MT.**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0160-2023****PROCESSO:** SEDUC-PRO-2023/38897**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura de Poconé/MT, CNPJ sob o nº 03.162.872/0001-44.**OBJETO:** Reforma e Adequação na Escola Municipal Eloisa Elena Aidamus Freire no Município de Poconé-MT.**VALOR:** O valor do Presente Convênio é de **R\$ 2.009.090,90** (dois milhões, nove mil, noventa reais e noventa centavos), sendo **R\$ 2.007.081,81** (dois milhões, sete mil, oitenta e um reais e oitenta e um centavos) por parte do **CONCEDENTE** e **R\$ 2.009,09** (dois mil, nove reais e nove centavos), por parte do **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.**PROGRAMA:** 527**PROJETO:** 2792**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 1.500.1001**EM PENHO:** 14101.0006.23.003442-7**VIGÊNCIA:** 24/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2023**FISCAIS:** Viviane Pereira Cunha, Matrícula: 252308**SUPLENTE:** Aluísio da Silva Almeida, Matrícula: 249387**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e Atail Marques do Amaral - Prefeito de Poconé/MT.**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1601-2023****PROCESSO:** SEDUC-PRO-2023/112158**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura de Rondonópolis/MT, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49.**OBJETO:** Construção de uma Escola Municipal Padrão com 12 salas no município de Rondonópolis/MT.**VALOR:** O valor do Presente Convênio é de **R\$ 7.284.874,11** (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos), sendo **R\$ 7.277.589,24** (sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) por parte do **CONCEDENTE** e **R\$ 7.284,87** (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por parte do **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.**PROGRAMA:** 527**PROJETO:** 2792**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 2.500.1001**EM PENHO:** 14101.0006.23.003448-6**VIGÊNCIA:** 21/12/2025**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2023**FISCAIS:** Pedro Paulo Ribeiro Taques, Matrícula: 252308**SUPLENTE:** Luiz Phillip de Andrade Silva, Matrícula: 249387**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e José Guedes de Souza - Prefeito de Rondonópolis/MT.**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2292-2023****PROCESSO:** SEDUC-PRO-2023/68462**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura de Rondonópolis/MT, CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21.**OBJETO:** Reforma Geral da EMEB Odorico Leocádio da Rosa.**VALOR:** O valor do Presente Convênio é de **R\$ 6.910.773,58** (seis milhões, novecentos e dez mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo **R\$ 6.896.773,58** (seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por parte do **CONCEDENTE** e **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), por parte do **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.**PROGRAMA:** 527**PROJETO:** 2792**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 2.500.1001**EM PENHO:** 14101.0006.23.003429-1**VIGÊNCIA:** 29/12/2025**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2023**FISCAIS:** Luiz Toshiyuki Arizawa, Matrícula: 251370**SUPLENTE:** Hagamenon Gomes de Sá, Matrícula: 212842**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e José Carlos Junqueira de Araujo - Prefeito de Rondonópolis/MT.**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2294-2023****PROCESSO:** SEDUC-PRO-2023/66502**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura de Rondonópolis/MT, CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21.**OBJETO:** Reforma Geral da EMEB Antônio Guimarães Balbino.**VALOR:** O valor do Presente Convênio é de **R\$ 4.278.021,50** (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, vinte e um reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 4.268.021,50** (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e um reais e cinquenta centavos) por parte do **CONCEDENTE** e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), por parte do **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.**PROGRAMA:** 527**PROJETO:** 2792**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.40.42**FONTE:** 2.500.1001**EM PENHO:** 14101.0006.23.003426-5**VIGÊNCIA:** 29/12/2025**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2023**FISCAIS:** Luiz Toshiyuki Arizawa, Matrícula: 251370**SUPLENTE:** Hagamenon Gomes de Sá, Matrícula: 212842**ASSINAM:** Alan Resende Porto - SEDUC/MT e José Carlos Junqueira de Araujo - Prefeito de Rondonópolis/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**Cadastro do Proponente e
 Representante Legal**

**Anexo
 I
 0118-2023**

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	2- CNPJ / CPF: 03.648.540/0001-74			
3 - Esfera Administrativa: Municipal	4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais			
5 - Endereço: AV. DES. JOAQUIM P. F. MENDES, 2341 - BAIRRO JD. ELDORADO				
6 - Município: DIAMANTINO	7 - CEP: 78400-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 3336-1466	10 - Fax: 3336-1619
11 - e-mail:	12 - Site:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: Manoel Loureiro Neto	14 - CPF: 244.447.741-34		
15 - Endereço: Av. Conceição 358, Bairro; São Benedito, CEP;78402-000			
16 - Município: Diamantino	17 - UF: MT		
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 0289375-4 / SSP/MT / 00/00/0000	19 - Cargo: Prefeito	20 - Função: Prefeito	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIP

22 - Nome do Outro Partípice:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:		
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIP

31 - Nome do Dirigente do outro Partípice:	32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partípice	Assinatura do Proponente	

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC</p>	<p>Dados do Projeto do Convênio</p>	<p>Anexo II convênio 0118-2023</p>						
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO								
<p>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>1 - Conta Corrente: 355305</td> <td>2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A</td> <td>3 - Agência: 787-0 - DIAMANTINO</td> </tr> <tr> <td colspan="3">4 - Praça de Pagamento: Diamantino-MT</td> </tr> </table>			1 - Conta Corrente: 355305	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 787-0 - DIAMANTINO	4 - Praça de Pagamento: Diamantino-MT		
1 - Conta Corrente: 355305	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 787-0 - DIAMANTINO						
4 - Praça de Pagamento: Diamantino-MT								
<p>II - DADOS DO PROJETO</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>5 - Título do Projeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MILITAR</td> <td>6 - Periodo: 20/12/2023 a 25/05/2025</td> </tr> <tr> <td colspan="2">7 - Descrição Sintética do Objeto: Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.</td> </tr> </table>			5 - Título do Projeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MILITAR	6 - Periodo: 20/12/2023 a 25/05/2025	7 - Descrição Sintética do Objeto: Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.			
5 - Título do Projeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MILITAR	6 - Periodo: 20/12/2023 a 25/05/2025							
7 - Descrição Sintética do Objeto: Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.								
<p>8 - Justificativa da Proposição: Atender a crescente demanda de alunos no município de Diamantino/MT</p>								
<p>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>9 - Programa: 527-APRENDIZAGEM EM FOCO</td> </tr> <tr> <td>10 - Projeto/Atividade: 2792-CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS</td> </tr> <tr> <td>11 - Natureza 44400000</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>12 - Fonte 0</td> <td>13 - Valor R\$ 10.325.270,87 R\$ 0,00</td> </tr> </table>			9 - Programa: 527-APRENDIZAGEM EM FOCO	10 - Projeto/Atividade: 2792-CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS	11 - Natureza 44400000	0	12 - Fonte 0	13 - Valor R\$ 10.325.270,87 R\$ 0,00
9 - Programa: 527-APRENDIZAGEM EM FOCO								
10 - Projeto/Atividade: 2792-CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS								
11 - Natureza 44400000	0							
12 - Fonte 0	13 - Valor R\$ 10.325.270,87 R\$ 0,00							

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC</p>			Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos			Anexo III 0118-2023			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO									
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS									
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Ínicio	Término			
01		Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	Percentual	100,00	01/03/2024	24/02/2025			
	01.01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Percentual	5,82	01/03/2024	24/02/2025			
	01.02	CANTEIRO DE OBRAS	Percentual	0,62	01/03/2024	24/02/2025			
	01.03	SERVIÇOS PRELIMINARES	Percentual	1,22	01/03/2024	24/02/2025			
	01.04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Percentual	0,13	01/03/2024	24/02/2025			
	01.05	INFRAESTRUTURA	Percentual	7,51	01/03/2024	24/02/2025			
	01.06	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Percentual	0,32	01/03/2024	24/02/2025			
	01.07	SUPERESTRUTURA	Percentual	7,64	01/03/2024	24/02/2025			
	01.08	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	Percentual	5,00	01/03/2024	24/02/2025			
	01.09	REVESTIMENTO PARA PAREDES E PISOS	Percentual	6,23	01/03/2024	24/02/2025			
	01.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	Percentual	1,27	01/03/2024	24/02/2025			
	01.11	FORROS	Percentual	1,28	01/03/2024	24/02/2025			
	01.12	PINGADEIRAS, SOLEIRAS E BANCADAS	Percentual	0,70	01/03/2024	24/02/2025			
	01.13	ESQUADRIAS	Percentual	3,31	01/03/2024	24/02/2025			
	01.14	COBERTURA	Percentual	20,46	01/03/2024	24/02/2025			
	01.15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Percentual	5,05	01/03/2024	24/02/2025			
	01.16	CABEAMENTO ESTRUTURADO	Percentual	0,13	01/03/2024	24/02/2025			
	01.17	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Percentual	2,03	01/03/2024	24/02/2025			
	01.18	DRENAGEM	Percentual	1,52	01/03/2024	24/02/2025			
	01.19	PISOS E PAVIMENTOS	Percentual	10,06	01/03/2024	24/02/2025			
	01.20	PINTURA	Percentual	3,80	01/03/2024	24/02/2025			
	01.21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Percentual	0,64	01/03/2024	24/02/2025			
	01.22	LIMPEZA DE OBRA	Percentual	1,30	01/03/2024	24/02/2025			
	01.23	ACESSIBILIDADE	Percentual	0,87	01/03/2024	24/02/2025			
	01.24	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	Percentual	0,41	01/03/2024	24/02/2025			
	01.25	SPDA	Percentual	1,69	01/03/2024	24/02/2025			
	01.26	TV	Percentual	0,02	01/03/2024	24/02/2025			
	01.27	PÓRTICO	Percentual	0,62	01/03/2024	24/02/2025			
	01.28	INSTALAÇÕES DE GÁS (GLP)	Percentual	0,43	01/03/2024	24/02/2025			
	01.29	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	Percentual	0,80	01/03/2024	24/02/2025			
	01.30	EXAUSTÃO	Percentual	0,41	01/03/2024	24/02/2025			
	01.31	CLIMATIZAÇÃO	Percentual	7,38	01/03/2024	24/02/2025			
	01.32	POSTO DE TRASNFORMAÇÃO	Percentual	1,34	01/03/2024	24/02/2025			

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Civis - Construção E.E. Nova Militar	10.325.270,87	20.691,93	0,00
	Produto ou Serviço 01 Escola Militar Estadual - 16 Salas - Projeto Padrão SEDUC	Unid de Medida UN	Qtde 1,00	Valor Unit 10.345.962,80
		Subtotais	10.325.270,87	20.691,93
				0,00
			Valor Total do Convênio:	10.345.962,80

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC</p>	Cronograma de Desembolso						Anexo IV 0118-2023								
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO														
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO															
Concedente - 2023															
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun									
01-Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez									
01-Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.223.046,88									
Contrapartida - 2023															
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun									
01-Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez									
01-Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.467,03									
Concedente - 2024															
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun									
01-Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez									
01-Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	0,00	2.509.395,03	0,00	0,00	2.592.828,96	0,00									
Contrapartida - 2024															
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun									
01-Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez									
01-Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	0,00	5.028,85	0,00	0,00	5.196,05	0,00									

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V 0118-2023					
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Construção de uma nova Escola Estadual Militar no município de Diamantino - MT.	Unidade	1,000	10.345.962,80	10.345.962,80	Diamantino	Concedente
					0,00		
Saldo Total:							
II - DECLARAÇÃO							
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>							
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:					
III - APROVAÇÃO							
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>							
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:						



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
4490.51	01 Escola Militar Estadual - 16 Salas - Projeto Padrão SEDUC	UN	1,00	10.345.962,80	10.345.962,80

Valor Total: (Obras Civis - 4490.51) 10.345.962,80

Valor Total: 10.345.962,80



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. Nº 004/2024/SECLEG

Diamantino, 24 de janeiro de 2024.

Assunto: Tramitação de Matéria Legislativa.

Excelentíssimo Senhor
Arnildo Gerhardt Neto
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Ilustríssima Senhora
Aline Simony Stella
Advogada da Câmara Municipal

Cumpre-me, consonante ao artigo 55, do Regimento Interno da
ciência da matéria legislativa protocolada e disponível na página oficial da Câmara Municipal
<https://sapl.diamantino.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia> e sua distribuição via
WhatsApp “*Grupo Secretaria Legislativa*”.

Assim, encaminho para exame e pronunciamento a tramitação da
presente matéria legislativa, que precede de **emissão de parecer da Comissão de Constituição e
Justiça e da Comissão de Finanças e Orçamento**.

PLE 2/2024 - Projeto de Lei Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento
vigente, e dá outras providências. Valor R\$ 7.950.270,87 - Convênio nº 0118/2023 pactuado para
Construção da Escola Militar no Município

Apresentação: 23 de Janeiro de 2024

Protocolo: 21/2024, **Data Protocolo:** 23/01/2024 - **Horário:** 16:07:56

Autor: Manoel Loureiro Neto

Localização Atual: Jurídico – JURÍDICO

Status: Emissão de Parecer

Data Fim Prazo (Tramitação): 16 de Fevereiro de 2024

Data da última Tramitação: 24 de Janeiro de 2024

Última Ação: O Presidente/Relator da CCJ via sistema “SAPL” despacha a matéria em tramitação,
para análise e emissão de parecer jurídico

Respeitosamente,


Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Chefe de Secretaria Legislativa
Portaria nº 013/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. N° 005/2024/SECLEG

Diamantino, 30 de janeiro de 2024.

Assunto: Tramitação de Matéria Legislativa.

Excelentíssimo Senhor
Arnildo Gerhardt Neto
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Ilustríssima Senhora
Aline Simony Stella
Advogada da Câmara Municipal

Cumpre-me, consonante ao artigo 55, do Regimento Interno dar ciência da matéria legislativa protocolada e disponível na página oficial da Câmara Municipal <https://sapl.diamantino.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia> e informar a substituição do Projeto de Lei Executivo nº 002/2024, a qual anexou novos dados - Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial e Plano de Trabalho.

Respeitosamente,


Dezelucy Maria Pereira Mesquita
Chefe de Secretaria Legislativa
Portaria nº 013/2023



Assunto: PROJETO DE LEI 002/2024

Autoria: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que busca autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

“Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2023.

Inicialmente esclarecemos que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

O referido projeto de lei, justifica-se pela necessidade urgente adequar a Lei Orçamentária Anual 2024, com intuito de possibilitar a Construção da Escola Militar no Município de Diamantino.

Os recursos provêm do Convênio nº 0118-2023 do exercício 2023, celebrado com a SEDUC - Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso.

Importante ressaltar que o convênio supracitado foi pactuado após o envio do projeto de lei orçamentária anual de 2024 a essa Casa Legislativa. Portanto, inexistia o fundamento legal para inserção dos valores provenientes do órgão concedente em dotações orçamentárias de 2024. Além disso, a abertura dos referidos créditos, faz-se necessária, em virtude que é preciso efetuar ajuste da fonte na LOA 2024, objetivando facilitar as Prestações de Contas e a Transparência dos referidos recursos, é que a Secretaria Municipal de Fazenda, pede urgência na aprovação deste projeto, sendo o mesmo imprescindível para viabilizar a consecução do objeto pactuado com o Governo Estadual.

Em tempo, encaminham-se os anexos I e II, em atendimento ao art. 16 da LRF, que tratam, respectivamente, da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, e da Declaração de Adequação Orçamentária.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.”

O Projeto em epígrafe veio acompanhado do Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro Sobre Aumento e/ou Expansão de Despesas, do Anexo II – Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, há de ser ressaltado que não consta vício de iniciativa que macule o presente Projeto de Lei, uma vez que o artigo 165 da Constituição Federal preceitua que é do Chefe do Executivo a iniciativa para deflagrar processo legislativo que crie ou altere lei orçamentária.

De sorte que, o artigo 195, § único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso dispõe que “São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre matéria orçamentária e tributária”.

Na mesma linha, o art. 36, I, da Lei Orgânica do Município de Diamantino preconiza que “São de iniciativa exclusiva do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”.

Destaca-se que a Lei Federal nº 4.320/64, classifica os créditos adicionais em suplementares, especiais e extraordinários.

Os Créditos Adicionais Especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Aqui, vale ressaltar que para a abertura dos aludidos créditos é necessária a autorização legislativa, conforme segue:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

De outra banda, insta salientar que junto ao art. 1º constam as dotações e fontes orçamentárias que serão criadas.

Ao passo que a fonte dos recursos que darão azo à abertura dos referidos créditos está devidamente discriminada no artigo 2º, pautando-se nas disposições do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

O art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) estabelece que, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da despesa pública há necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que deva entrar em vigor e para os dois subsequentes, bem como, a declaração do ordenador da despesa de compatibilidade com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e com a Lei de Orçamentária Anual.

Como dito em linhas passadas, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre aumento e/ou expansão de despesas acompanha o Projeto em análise.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

A propositura ainda conta com a Declaração de Adequação Orçamentária Financeira, firmada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3. DA CONCLUSÃO.

Em razão do exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Referido projeto deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamentos, para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 01 de fevereiro de 2024.

Aline S. Stella
Aline Simony Stella
OAB/MT 16.673/O



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>05 / 02</u> /2024	
Data: <u>05 / 02</u> /2024	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
Comissão de Constituição e Justiça		

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 002/2024

Autoria: Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Executivo nº 02/2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, com protocolo geral nº 21/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Conforme previsto no Art. 69, I, do Regimento Interno desta casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A propositura em questão não apresenta em seu texto, qualquer vício que atente contra a constitucionalidade e legalidade, bem como obedeceu à técnica legislativa, atendendo aos preceitos regimentais do processo legislativo

O projeto veio acompanhado de Estimativa de Impacto sobre aumento e/ou expansão de despesas e declaração de adequação orçamentária e financeira.

Pelo supra exposto, este Relator é de Parecer Favorável à discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de fevereiro de 2024.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Relator/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Parecer nº 003/2024 - Comissão de Constituição e Justiça

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 002/2024

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de fevereiro de 2024.

Ver. Diocelio Antunes Pruciano
Vice-Presidente

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 53/2024
Data: 05/02/2024 - Horário: 18:35
Legislativo

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>05 / 02</u> /2024	
Data: <u>05 / 02</u> /2024	(<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 002/2024

Autoria: Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Em pauta a análise do Projeto de Lei nº 002/2024 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, ao apreciar a matéria, a dnota Comissão de Constituição e Justiça, concluiu o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, emitindo Parecer Favorável.

O artigo 69, Inciso II, do Regimento Interno dá competência a Comissão de Finanças e Orçamento a relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros do projeto de lei.

Da análise o projeto está acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, Declaração de Adequação Orçamentária, do extrato de publicado do Convênio nº 118/2023, tendo como objeto a construção de uma nova escola militar no município de Diamantino, no valor de R\$ 10.345.962,80 (dez milhões trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Para abertura de crédito adicional especial é o montante de R\$ 8.626.084,87 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) em virtude de ajustes na fonte da LOA 2024, objetivando facilitar as prestações de contas e transparência dos referidos recursos, entre o Município de Diamantino e o Governo do Estado de Mato Grosso.

A redação do Projeto é adequada, diante do exposto, este Relator emite parecer favorável em concordância com o Relatório/Parecer da CCJ para que prossiga pela tramitação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento, 05 de fevereiro de 2024.

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER N° 003/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/Relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Comissão de Finanças e Orçamento, 05 de fevereiro de 2024.



Ver. José Carlos David - PDT
Vice Presidente

Ver. Alfredo Matheus Keller - PSD
Membro